



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Diário Oficial do Município

Edição do dia 11/10/22

Disponível em www.candidodeabreu.pr.gov.br

PORTARIA N° 407/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo artigo 82, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a servidora FERNANDA RODRIGUES MORETTI, CPF/MF nº 066.344.366-59 para responder pela OUVIDORIA MUNICIPAL.

Art. 2º. Compete à Ouvidoria do Município de Cândido de Abreu:

- I. receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores da Administração Pública Municipal;
- II. receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;
- III. diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;
- IV. organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas.

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço de email e telefone, destinados a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, em 11 de outubro de 2022.


RENAN MENCK ROMANICHEN
Prefeito Municipal